



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Segunda-feira • 4 de Abril de 2022 • Ano VII • Nº 3450

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Decreto nº 806, de 04 de abril de 2022** - Dispõe sobre a faculdade da utilização de máscaras de proteção facial, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

DECRETO Nº 806, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a faculdade da utilização de máscaras de proteção facial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras em lugares públicos e privados, fechados ou ao ar livre, respeitado o distanciamento social adequado e os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 2º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com total cobertura do nariz, boca e queixo:

I - por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo ou exposição a alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados;

II - no controle de surtos;

III - para acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, que atendam pacientes com suspeita ou confirmação de casos de síndrome respiratórias e COVID-19, por funcionários, pacientes e visitantes.

Art. 3º É recomendável o uso de máscara de proteção facial para:

I - não vacinados contra a COVID-19 ou com imunização incompleta;

II - pessoas imunocomprometidas;

III - para pessoas que frequentem instituições de longa permanência para idosos;

IV - para vulneráveis à COVID-19 na forma grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 04 de abril de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro